

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Protocolo:	21.054.745-2
Processo licitatório:	Concorrência Eletrônica 03/2025/AMEP - 68/2025/GMS - 90068/2025/PNCP – UASG 930373
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com modelagem da informação da construção – BIM, para implantação do Parque Ambiental Piraquara, incluindo os estudos técnicos complementares e obtenção de todas as aprovações junto aos órgãos competentes.

Aos 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2025, às 14:15 horas, foi aberta a sessão de licitação da Concorrência Eletrônica nº 03/2025/AMEP - 68/2025/GMS – 90068/2025/PNCP, com critério de julgamento TÉCNICA e PREÇO, conforme disposto no Edital publicado.

Os licitantes interessados em participar deveriam apresentar a proposta de preço inicial por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br e anexar na plataforma a documentação referente à Proposta Técnica, em concordância com o determinado no item 1 das Condições Específicas da Concorrência do Edital. Ainda, de acordo com o referido item, a não apresentação da documentação referente a Proposta Técnica ensejaria na desclassificação do licitante, bem como a apresentação de valores acima dos fixados no Edital para a proposta e preço.

Conforme registro no sistema Compras.gov.br (fls. 1090 a 1091), foram apresentadas propostas iniciais de preço pelos licitantes abaixo listados:

	CNPJ	Porte	Licitante	Valor Unitário
1	55.902.648/0001-45	ME/EPP	AJINFRA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	R\$ 554.320,09 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e nove centavos)
2	48.047.632/0001-37	ME/EPP	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
3	42.286.630/0001-14	ME/EPP	CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 591.837,21 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)
4	59.899.421/0001-49	ME/EPP	CONCEPT SERVICOS LTDA	R\$ 657.596,90 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
5	48.255.855/0001-90	ME/EPP	COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA	R\$ 499.180,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais)

	CNPJ	Porte	Licitante	Valor Unitário
6	42.069.897/0001-50	ME/EPP	DESBRAVA INCORP LTDA	R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais)
7	49.076.111/0001-70	ME/EPP	ENGENHARIA MONTIJO LTDA	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
8	44.595.313/0001-05	ME/EPP	ITAQUE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)
9	31.562.686/0001-38	ME/EPP	MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	R\$315.087,02 (trezentos e quinze mil, oitenta e sete reais e dois centavos)
10	33.123.870/0001-07	ME/EPP	OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA	R\$ 619.850,00 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)
11	35.142.257/0001-62	ME/EPP	PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA	R\$ 494.049,13 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quarenta e nove reais e treze centavos)
12	43.227.496/0001-43	ME/EPP	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
13	20.656.199/0001-18	ME/EPP	SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA LTDA	R\$ 657.596,90 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Nos termos do Edital, os seguintes licitantes foram desclassificados automaticamente pelo sistema por não apresentarem a documentação exigida no Anexo XV - Documentos da Proposta Técnica:

- Aragão e Teixeira Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ 48.047.632/0001-37;
- Oliveira Attayde Engenharia Ltda, CNPJ 33.123.870/0001-07;
- Qualis Projetos e Obras Ltda, CNPJ 43.227.496/0001-43;
- Desbrava Incorp Ltda, CNPJ 42.069.897/0001-50;
- Concept Serviços Ltda, CNPJ 59.899.421/0001-49;
- Sousa Serviços de Cartografia Ltda, CNPJ 20.656.199/0001-18;
- Itaque Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 44.595.313/0001-05.

Aberta a sessão, este agente informou que, “Conforme item 6.18.1 das Condições Gerais da Concorrência, o Agente de Contratação encaminhará os documentos referentes às propostas técnicas dos licitantes à Banca Examinadora”. Desse modo, a sessão foi suspensa, sendo agendado o retorno aos 05 (cinco) dias de setembro de 2025, às 14:00 horas, ocasião

em que seriam divulgadas as Notas Técnicas conforme análise da Banca Examinadora e Equipe de Apoio.

Os documentos referentes à Proposta Técnica encaminhados pelas licitantes foram inseridos neste protocolo e tramitados à Banca Examinadora para as devidas análises, com as seguintes movimentações:

- Carplan Engenharia e Projetos Ltda, CNPJ 42.286.630/0001-14. Mov. 131 a 177;
- Ajinfra Projetos e Gerenciamento Ltda, CNPJ 55.902.648/0001-45. Mov. 179 a 219 e Anexo_23;
- Engenharia Montijo Ltda, CNPJ 49.076.111/0001-70. Mov. 221 a 288;
- Mais Projetos e Obras Ltda, CNPJ 31.562.686/0001-38. Mov. 290 a 301;
- Projeplus Engenharia Ltda, CNPJ 35.142.257/0001-62. Mov. 303 a 343 e Anexo_24;
- Court Construtora e Urbanizadora Ltda, CNPJ 48.255.855/0001-90. Mov. 345.

Retomada a sessão na data e horário programados, este agente encaminhou a seguinte mensagem aos licitantes, “Comunicamos que a Banca Examinadora ainda está analisando os documentos das propostas técnicas. Sendo assim, a presente sessão está suspensão e o reinício será comunicado previamente no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência.” Assim, a sessão foi novamente suspensão.

A sessão da Concorrência Eletrônica 03/2025/AMEP - 68/2025/GMS - 90068/2025/PNCP foi retomada aos 17 (dezesete) dias de setembro de dois mil e vinte cinco, às 14:00 horas, para a divulgação dos resultados das análises.

1. DOS QUESITOS “A” E “B”

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:30 horas, conforme consta em Ata (Mov. 354, fls. 1825 a 1841a), reuniram-se os membros da Banca Examinadora, designada pela Portaria nº 90/2025, composta por Daniel Pereira Schwab, Andressa Sueli Trindade, Amanda Cristina Silva Torres Minosso e Veridiana Hreciuk, para avaliar e julgar os Quesitos “A” e “B” da Proposta Técnica.

A Banca Examinadora teve como conclusão as pontuações descritas na ata, conforme resumo nos quadros que seguem:

• Quesito A - Demonstração de Conhecimento do Objeto:

FORNECEDOR	A.1	A.2	A.3	A.4	TOTAL	SITUAÇÃO
CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
AJINFRA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
ENGENHARIA MONTIJO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	DESCCLASSIFICADO
COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA	1,00	2,00	0,00	0,00	3,00	3,00

• **Quesito B – Metodologia e Programa de trabalho:**

FORNECEDOR	B.1	B.2	B.3	B.4	B.5	TOTAL	SITUAÇÃO
CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
AJINFRA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	4,00
ENGENHARIA MONTIJO LTDA	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	DESCCLASSIFICADO
PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	4,00
COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00

• **Nota Final dos quesitos A e B:**

FORNECEDOR	QUESITO A	QUESITO B	SITUAÇÃO
CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
AJINFRA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0,00	4,00	DESCCLASSIFICADO
ENGENHARIA MONTIJO LTDA	0,00	3,00	DESCCLASSIFICADO
MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	0,00	2,00	DESCCLASSIFICADO
PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA	1,00	4,00	DESCCLASSIFICADO
COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA	3,00	3,00	CLASSIFICADO

2. DOS QUESITOS “C” E “D”

Aos 09 (nove) de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, reuniram-se este Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, para verificação e análise dos documentos relativos aos Quesitos “C” e “D”.

Visto que os licitantes CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, AJINFRA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA, ENGENHARIA MONTIJO LTDA, MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA e PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA restaram desclassificados nos Quesitos “A” e “B”, os documentos relativos aos demais quesitos não foram objeto de análise e julgamento.

Para a avaliação dos documentos da proposta técnica que compõe os Quesitos “C” e “D”, foram considerados os itens 1.5 a 1.9 do Anexo XV – “Documentos da Proposta Técnica” do Edital, bem como o contido no Anexo I – “Conteúdos mínimos da proposta técnica e critérios de avaliação” do Termo de Referência.

Para o Quesito “C” verificou-se a apresentação de Atestado registrado em conselho profissional, acompanhado da respectiva CAT ou CAO, e avaliou-se a similaridade do objeto desse com o tipo de serviço exigido em cada um dos itens, observando-se as condições do item 1.5 e as definições do item 1.9.

Para o Quesito “D” verificou-se a apresentação de CAT acompanhada de Atestado, bem como de Certidão de Registro Profissional no respectivo conselho profissional e de comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa. Ademais, avaliou-se a similaridade do objeto das CATs apresentadas com o tipo de serviço exigido em cada um dos itens, observando-se as condições do item 1.6 e as definições do item 1.9.

2.1. COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA

A Proposta Técnica apresentada pela licitante COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA encontra-se no movimento 345 deste protocolo.

2.1.1 Quesito “C”

i. CAT 914743 – CAU/BR (mov. 345, fls. 1752-1755):

Ao avaliar o Atestado e a respectiva CAT, foi verificado:

- O atestado indica como atividade técnica realizada a COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, não se enquadrando na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de arquitetura paisagística e/ou projeto urbanístico /arquitetônico de parque urbano ou espaços públicos, conforme exigência dos itens C.1 a C.3 para pontuação;
- Não está comprovada a modelagem com a utilização de software BIM, conforme exigido pelos itens C.1 e C.2 para pontuação.

Considerando que o atestado não comprova a execução de serviço equivalente ao solicitado em Edital, **o documento não foi pontuado.**

ii. CAT 926452 – CAU/BR (mov. 345, fls. 1756-1760):

Ao avaliar o Atestado e a respectiva CAT, foi verificado:

- O atestado indica como atividade técnica realizada a COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, não se enquadrando na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de arquitetura paisagística e/ou projeto urbanístico /arquitetônico de espaços públicos, conforme exigência dos itens C.1 a C.3 para pontuação;
- Não está comprovada a modelagem com a utilização de software BIM, conforme exigido pelos itens C.1 e C.2 para pontuação.

Considerando que o atestado não comprova a execução de serviço equivalente ao solicitado em Edital, **o documento não foi pontuado.**

iii. CAT 936930 – CAU/BR (mov. 345, fls. 1761-1773):

Ao avaliar o Atestado e a respectiva CAT, foi verificado:

- O atestado indica como atividade técnica realizada a EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO, não se enquadrando na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de arquitetura paisagística e/ou projeto urbanístico /arquitetônico de espaços públicos, conforme exigência dos itens C.1 a C.3 para pontuação.

Considerando que o atestado não comprova a execução de serviço equivalente ao solicitado em Edital, **o documento não foi pontuado.**

iv. CAT 889253 – CAU/BR – (mov. 345, fls. 1774-1777):

Ao avaliar o Atestado e a respectiva CAT, foi verificado:

- O atestado indica como atividade técnica realizada a elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E PROJETOS COMPLEMENTARES, não se enquadrando na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de arquitetura paisagística e/ou projeto urbanístico/arquitetônico de espaços públicos, conforme exigência dos itens C.1 a C.3 para pontuação;
- Não está comprovada a modelagem com a utilização de software BIM, conforme exigido pelos itens C.1 e C.2 para pontuação.

Considerando que o atestado não comprova a execução de serviço equivalente ao solicitado em Edital, **o documento não foi pontuado.**

v. CATs B.2101/96, B.2100/96, 8156/93, 7933/93 e 55208/94 – CREA/SP – (mov. 345, fls. 1778-1789):

Ao avaliar os Atestados e as respectivas CATs, foi verificado:

- Os atestados indicam como atividade técnica realizada a EXECUÇÃO DE OBRA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL (serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e infraestrutura), não se enquadrando na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de arquitetura paisagística e/ou projeto urbanístico /arquitetônico de espaços públicos, conforme exigência dos itens C.1 a C.3 para pontuação.

Considerando que os atestados não comprovam a execução de serviço equivalente ao solicitado em Edital, **os documentos não foram pontuados.**

vi. CAT 3174483/2024 – CREA/MG – (mov. 345, fls. 1790-1794):

Ao avaliar o Atestado e a respectiva CAT, foi verificado:

- CAT e atestado não estão cadastrados com o nome da licitante como Empresa Contratada;
- Não está comprovada a modelagem com a utilização de software BIM, conforme exigido pelos itens C.1 e C.2 para pontuação.

Considerando que o atestado não comprova a execução de serviço equivalente ao solicitado em Edital pela empresa licitante, **o documento não foi pontuado.**

vii. Atestados de Capacidade Técnica – (mov. 345, fls. 1795-1801):

Ao avaliar os Atestados de Capacidade Técnica, foi verificado:

- Atestados apresentados sem suas respectivas CAT's que devem ser emitidas pelos Conselhos Profissionais, conforme exigência do item 1.5.2 do Anexo XV do Edital;
- Os atestados indicam a realização de atividades técnicas que não se enquadram como ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de arquitetura paisagística e/ou projeto urbanístico /arquitetônico de espaços públicos, conforme exigência dos itens C.1 a C.3 para pontuação;
- Não está comprovada a modelagem com a utilização de software BIM, conforme exigido pelos itens C.1 e C.2 para pontuação.

Considerando a não apresentação das CAT's relacionadas aos atestados e que os atestados não comprovam a execução de serviço equivalente ao solicitado em Edital, **os documentos não foram pontuados.**

Portanto, a nota total do Quesito "C" do licitante é de:

Item	Nota
C.1	0,00
C.2	0,00
C.3	0,00
TOTAL	0,00

Em observação ao item 1.5.4, do Anexo XV do Edital, "A nota mínima do quesito C será de 4 (quatro) pontos, sendo desclassificado o licitante que não a atingir", o licitante **COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA** resta **DESCCLASSIFICADO**. Por esse motivo, as documentações referentes aos demais quesitos não foram avaliadas.

2.1.2 Quesito "D"

Não foram avaliadas as documentações referentes à Qualificação da equipe técnica, devido ao não cumprimento de pontuação mínima do quesito "C".

Portanto, a nota total do Quesito "D" do licitante é de:

Item	Nota
D.1	-
D.2	-
TOTAL	-

3. CONCLUSÃO

Considerando as etapas previstas no Edital para análise e julgamento da Proposta Técnica, a Equipe de Apoio, a Banca Examinadora e o Agente de Contratação concluem seus trabalhos quanto à esta etapa.

O quadro abaixo demonstra a composição das notas técnica dos licitantes, em concordância com o item 1.2 do Anexo XV do Edital:

FORNECEDOR	QUESITO A	QUESITO B	QUESITO C	QUESITO D	NOTA TÉCNICA
CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	0,00	0,00	-	-	Desclassificado
AJINFRA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA	0,00	4,00	-	-	Desclassificado
ENGENHARIA MONTIJO LTDA	0,00	3,00	-	-	Desclassificado
MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	0,00	2,00	-	-	Desclassificado
PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA	1,00	4,00	-	-	Desclassificado
COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA	3,00	3,00	0,00	-	Desclassificado

Desta forma, este Agente de Contratação concluiu que os licitantes não atenderam às exigências do Edital da Concorrência Eletrônica 03/2025/AMEP - 68/2025/GMS – 90068/2025/PNCP – UASG 930373, motivo pelo qual as empresas são declaradas **DESCCLASSIFICADAS**.

Todos os documentos encaminhados pelos licitantes encontram-se disponíveis no sistema Compras.gov, bem como anexados ao presente protocolo.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

Paulo José Bueno Brandão
Agente de Contratação

Documento: **CE6825Atadejulgamento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 17/09/2025 14:12 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **21.054.745-2** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 17/09/2025 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cec83ccb08b01443cc4f5c4df7f431e7.